

PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81

DEVOLUÇÃO GARANTIDA
DR/PR
ISR-48-856/84

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PÁGINAS

N.º 3.651

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 1992

ANO XXXVIII

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	06
Secretaria	07
Câmaras Cíveis	07
Câmaras Criminais	12
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	14
Escola da Magistratura	14
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	
Secretaria	15
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	15
Processo Crime	
Preparo e Distribuição	15
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	15
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	43
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
ESTADO DO PARANÁ	74
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
DO MINISTÉRIO PÚBLICO	76
EDITAIS JUDICIAIS	76
Capital	76
Interior	82
DIVERSOS	95
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	95
JUSTIÇA DO TRABALHO	97
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	104
EDITAIS JUDICIAIS	

ventos integrais correspondentes ao nível PJ-6, tendo como amparo legal o Decreto Judiciário nº 08, de 06 de janeiro de 1988, nos termos do artigo 55, inciso III, letra "a", da Constituição do Estado do Paraná, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) referente ao plano quinquenal e vinte e cinco por cento (25%) de adicionais do plano anual, conforme o disposto no artigo 16 da Lei nº 4975/64.

Curitiba, 07 de maio de 1992.

Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 261

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9045, datado de 19 de março do corrente ano, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Decreto Judiciário nº 213, de 10 de abril de 1992, referente a remoção, por permuta, de VALDOMIRO ALEIXO, Escrivão do Cível da Comarca de Carlópolis, ao cargo de Escrivão do Crime PJ-1, nível 03, da mesma Comarca, e deste para aquele cargo IVETE RODRIGUES DE LIMA.

Curitiba, 07 de maio de 1992.

Luís Renato Pedroso
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 262

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12501, datado de 10 de abril do ano em curso, resolve

REMOVER

por permuta, ISMENIA MARIA JONCZYK, Oficial do Registro Civil de Nagacimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, necessariamente, os Ofícios

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 260

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9852, datado de 25 de março do ano em curso.

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a ALBERTO CORREA DE MORAES, no cargo de Escrivão Distrital de Varzeão, Comarca de Cerro Azul, com pro-

ATENÇÃO:
Na página 128 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Castro, ao cargo de Escrivão Distrital de Euzébio de Oliveira. Comarca de Ibaiti, e deste para aquele cargo ROBERTO JONCZYK.

Curitiba, 07 de maio de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

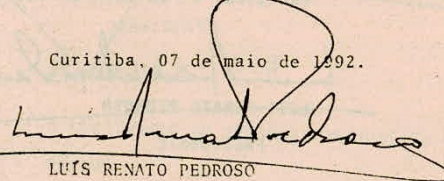
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 263

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15503, datado de 22 de abril do ano em curso, resolve

REMOVER

por permuta, APARECIDO DA SILVA LOPES, Escrivão Distrital de Iguatemi, Comarca de Maringá, ao cargo de Escrivão Distrital de Cambira, Comarca de Apucarana, e deste para aquele cargo ARLEI COSTA JÚNIOR.

Curitiba, 07 de maio de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 934

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15015, datado de 04 de maio do corrente ano, resolve

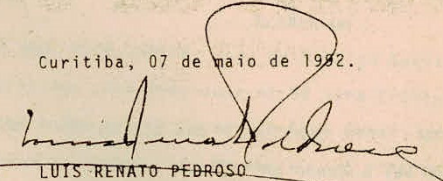
DESIGNAR

o Doutor ALEXANDRE BARBOSA FABIANI, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, para funcionar na Comarca de Capanema, a partir de 04 de maio do ano em curso, nos autos abaixo relacionados, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor MARCELO GOBBO DALLA DEA:

- 01) autos nº 02/90, de Queixa Crime, em que figuram como partes Orlando E. Kegler e Álvaro Skiba;
- 02) autos nº 19/91, de Queixa Crime, em que figuram como partes João Francisco Benites e Álvaro Skiba;
- 03) autos nº 13/91, de Queixa Crime, em que figuram como partes Normêlio Luersen e Álvaro Skiba;
- 04) autos nº 09/91, de Queixa Crime, em que figuram como partes Álvaro Skiba e Darci Francisco dos Santos e Celso Mumbach;
- 05) autos nº 07/91, de Inquérito Policial, em que figuram como partes Álvaro Skiba e Orlando E. Kegler;

06) autos nº 31/92, de Inquérito Policial, em que figuram como partes Álvaro Skiba e João Francisco Benites.

Curitiba, 07 de maio de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 935

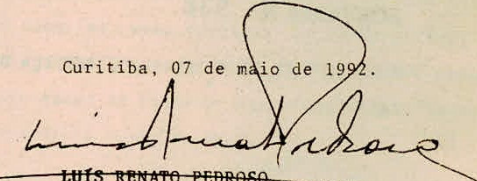
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11596, datado de 06 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor ARNO GUSTAVO KNOERR, Juiz de Direito da 18ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 1990, a partir de 15 de maio do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 936

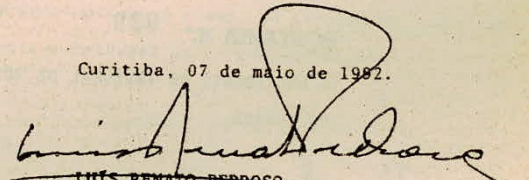
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13038, datado de 15 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a Doutora CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1991, a partir de 01 de junho do ano em curso.

Curitiba, 07 de maio de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 937

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5036, datado de 18 de fevereiro do ano em curso, resolve

D E S I G N A R

OSMAR SCHIENEMANN, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto a Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba, revogando-se sua lotação para a 9a. Vara Criminal, prevalecendo a da 1a. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital.

Curitiba, 07 de maio de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 938

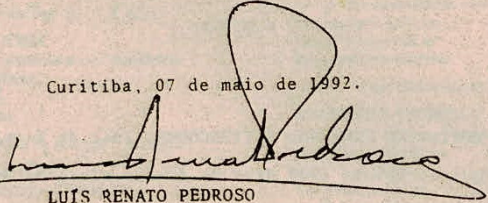
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15186, datado de 15 de abril do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, três (03) meses de licença especial, a partir de 20 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 23/07/84 e 22/07/89, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei 6174/70.

Curitiba, 07 de maio de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 939

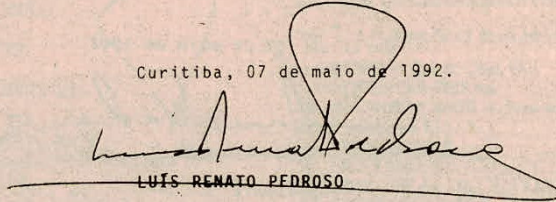
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 11277, datado de 02 de abril do corrente ano, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 700, de 06 de abril de 1992.

Curitiba, 07 de maio de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 940

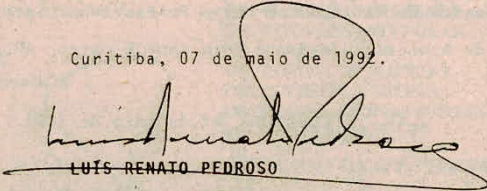
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 842, de 23 de abril de 1992, a fim de que da mesma passe a constar que a revogação da Portaria nº 671/92 é a partir de 29 de abril do fluente ano, e não como figurou.

Curitiba, 07 de maio de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 941

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 757, de 09 de abril de 1992, referente a designação do Doutor IVAN XAVIER VIANNA FILHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Umarama, para funcionar na Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da mesma Comarca, nos autos sob nº 387/91, de Ação Declaratória de Tempo de Serviço, em que é requerente Doutor Clivio Gamboa Panucci e requerido o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

II - D E S I G N A R

o Doutor ANTONIO MANSANO NETO, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para funcionar nos autos supracitados.

Curitiba, 07 de maio de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 942

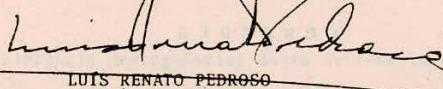
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15209, datado de 05 de maio do ano em curso, resolve ad referendum do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

o Doutor IDEVAN BATISTA LOPES, Juiz de Direito da 2a. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada do Estado o Doutor NERIO SPESSATO FERREIRA, nos meses de maio, junho e agosto, durante o período de sua licença.

Curitiba, 07 de maio de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 943

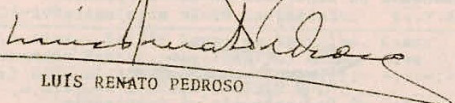
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 15218, datado de 05 de maio do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ CARLOS BOER, Juiz de Direito da Comarca de Porecatu, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, nos dias 22, 23 e 24 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de maio de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 944

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

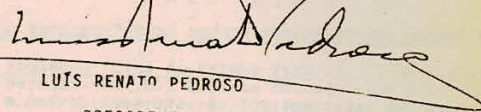
U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 14575, datado de 27 de maio do presente ano, resolve

PRESIDENTE

DESIGNAR

o Doutor NADY MIRÓ JUNIOR, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 8ª Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos sob n.º 66/92, de Ação Penal, em que figura como réu Carlos Eduardo Cury de Souza, em virtude do impedimento manifestado pelo Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS.

Curitiba, 07 de maio de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 945

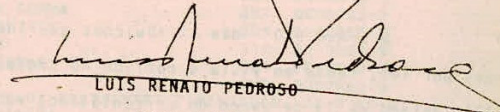
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor JORGE SATO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina, para funcionar na 3ª Vara Cível da mesma Comarca, nos autos sob n.º 60/90, em que figura como requerente Antonio Nunes da Costa e requeridos Manoel Nunes da Costa e Victória Maria Nunes da Costa.

Curitiba, 07 de maio de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 946

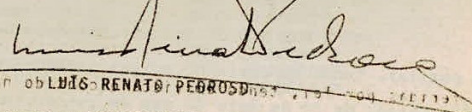
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con feridas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor GUILHERME LUIZ GOMES, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa, para atender a 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, a partir de 05 de maio do ano em curso, em virtude da convocação do titular para o Tribunal de Alçada do Estado.

Curitiba, 07 de maio de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 497

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9385, datado de 23 de março do ano em curso, resolve

DESIGNAR

- CELSO DA SILVA XAVIER, servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços atinentes às funções de Oficial de Justiça no Juizado Especial de Pequenas Causas, a partir de 1º de maio do corrente ano, revogando-se sua lotação na 6a. Vara Criminal da Capital, prevalecendo sua designação para a 1a. Vara Cível da mesma Comarca; e
- DAVID RIBEIRO BONETTE, servidor regido sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços atinentes às funções de Oficial de Justiça na 6a. Vara Criminal da Comarca de Curitiba, revogando-se sua designação para a 3a. Vara de Família e prevalecendo a da 12a. Vara Cível da Capital.

Curitiba, 07 de maio de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 948

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8233, datado de 13 de março do corrente ano, resolve

RETIFICAR

o item II, da Portaria nº 520, de 17 de março de 1992, a fim de que o mesmo passe a constar como designação de AUREA CÉLIA BURKOSKI, Auxiliar de Cartório PJ-III, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, para prestar serviços no Cartório Criminal da Comarca de Guaratuba, pelo prazo de três (03) meses, a partir de 23 de março do ano em curso, e não como figurou.

Curitiba, 07 de maio de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 949

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14942, datado de 04 de maio do ano em curso, resolve

AUTORIZAR

o Doutor CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Umuarama, a se afastar do exercício de suas funções, nos dias 1º, 02, 03 e 04 de maio do ano em curso, para participar, como parte, de audiência de instrução e julgamento junto a 2a. Vara de Família da Capital.

Curitiba, 07 de maio de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 950

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14942, datado de 04 de maio do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, Juiz de Direito da 2a. Vara Criminal da Comarca de Umuarama, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 30 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 07 de maio de 1992.

LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

QUADRO DE PREÇOS No. 010722

Em ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do Patrimônio cientifica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e seis de maio de hum mil novecentos e noventa e dois (26/05/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de impressoras para o Centro de Processamento de Dados.

Editais e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio.
Curitiba, 08 de maio de 1.992.

HUGO VIEIRA FILHO
Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$42.000,00 - P. 5838-43v.12-13-14

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

QUADRO DE PREÇOS No. 011792

Em ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, a Diretoria do Departamento do

Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia vinte e sete de maio de hum mil novecentos e noventa e dois (27/05/92), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de impressos para atender as necessidades da Seção de Alxoxarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio. Curitiba, 08 de maio de 1.992.

Augusto Sincora Filho
HUGO VIEIRA FILHO

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. CR\$ 42.000,00 - P. 5884 3v.12-13-14

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.º 570

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, resolve

RECOMENDAR

ao Centro de Assistência Médico-Social desta Secretaria que, no respeitante a licença para tratamento de saúde de servidores do Poder Judiciário regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, devem ser observados, rigorosamente, o artigo 27 da Consolidação das Leis da Previdência Social (CLPS), aprovada pelo Decreto nº 89.312, de 23 de janeiro de 1984, o artigo 79, § 1º, do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979, e o contido na Portaria nº 3.291, de 20 de fevereiro de 1984, do Ministério da Previdência Social.

Curitiba, 07 de maio de 1992.

Edison Luiz Trevisan
EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 46/92

SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DR. VALDIR LEMOS DE CARVALHO: PRAZO 05 DIAS:

Processo nº 20536-1 na Apelação Cível de Curitiba - la.V.de Família.-
Apelante: M.J.A.- Advs.: Valdir Lemos de Carvalho, Cesar Roberto Kuster e Luiz Fernando Kuster.- Apelado: G. A. S.- Advs.: Antonio Dilson Pereira.- (a) Des. OSIRIS FONTOURA - Relator.

RELAÇÃO Nº 64/92

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 13643/92

Processo nº 19749-1 - Agravo de Instrumento de Curitiba 3a. Vara Cível. Agravante: José Neves Formighieri e sua mulher.-Adv.Dr. Wanderlei Meirelles Calixto.-Agravado: João Georges Mansour Adv.Dr.Carlos Mansur Arida.
DESPACHO : " Indefiro, in limine, o presente recurso especial, posto "

que em irrisignação sem qualquer fundamentação jurídica, os recorrentes não indicam o permissivo constitucional autorizador, como também não arrolam dispositivo de lei federal de suposta vigência negada ou acórdão discrepante, não permitindo, com isso, a exata compreensão da controvérsia. Junte-se, publique-se e, in oportuno tempore, baixem os autos. Em 06 de maio de 1.992 ". (a) Des. Luis Renato Pedroso - Presidente do Tribunal de Justiça.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR :

Processo nº 16921-1 - Apelação Cível de Curitiba 16a. Vara Cível. Apelante: Ebec Engenharia Brasileira de Construções S/A e outros.Advs.Dra. Luiz Alberto Machado,Sérgio Toscano de Oliveira,Carlos Augusto Pilatti de Oliveira e Mauro Leitner Guimarães.-Apelado: Petróbrás Distribuidora S/A.Advs.Drs. Jorge Sincora dos Santos e Adonis Galileu dos Santos.
DESPACHO : " Havendo notícias de autos em apartados dos documentos, requisitem esses autos do juízo respectivo. Intime-se.Em 06/05/92 ". (a) Des. Carlos Raitani - Relator.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR :

Processo nº 18460-1 - Apelação Cível de Palmas Vara Cível.-Apelante : Anair Mota dos Santos Pereira.-Adv.Dr. Roberto Machado.-Apelado:Wilson Dissenha e sua mulher e outro. Adva.Dra. Arlete Rodrigues dos Santos ' Domit.-**DESPACHO :** " Baixem à Comarca de Origem, onde será apreciada a petição de fls. 402. Intime-se.Em 06.05.92 ". (a) Des. Oswaldo Espínola.Relator.

RELAÇÃO Nº. 65/92

PUBLICAÇÃO DE ACORDAOS
2A CAMARA CIVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ALCIDES FLORO DE OLIVEIRA	011 0018775-7
ALDO DE SOUZA PICANCO	016 0020080-4
ALIR RATACHESKI	008 0016552-6
ALUIZIO ANTUNES JUNIOR	004 0019542-2
	006 0000980-3
AMILTON FERREIRA DA SILVA	005 0020650-6
ANA CLAUDIA BENTO GRAF	002 0015040-7/01
ANA CLAUDIA CORREA ZUIN	009 0018019-4
ANGELA MARIA MACHADO COSTA	005 0020650-6
ANTONIO BRUGNEROTO BRESCIANI	005 0020650-6
ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO	003 0018784-6
ANTONIO CARLOS MUNIZ	005 0020650-6
ANTONIO CARLOS RIBAS MALACHINI	015 0019704-2
ARIEL VENTURA DE ANDRADE	016 0020080-4
ARY BARBOSA GARCIA JUNIOR	005 0020650-6
ATHOS PEDROSO	004 0019542-2
	006 0000980-3
AUGUSTO CESAR BEZERRA VELOSO	013 0019120-6
BEATRIZ TEREZINHA DA SILVEIRA	008 0016552-6
CARLOS AUGUSTO PILATTI DE OLIVEIRA	003 0018784-6
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	005 0020650-6
CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO	005 0020650-6
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	002 0015040-7/01
CARLOS HENRIQUE SCHIEFER	009 0018019-4
CESAR ANTONIO DA CUNHA	007 0016105-7
CLAUDIO XAVIER PETRYK	005 0020650-6
CLAYTON MARANHÃO	012 0019088-3
CLEON GORDEIRO RIBAS	004 0019542-2
	006 0000980-3
CLIDIONORA APARECIDA CASTAGNARI PIMENTA	010 0018762-0
DICESAR BEGHES VIEIRA	016 0020060-4
DIVANIL MANCINI	003 0018784-6
DULCE MUNIZ DE ARAGAO LAGERDA	003 0018784-6
EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR	015 0019704-2
EDUARDO LYSIAS MAIA ABRAAO	005 0020650-6
EGON BOCKMANN MOREIRA	009 0018019-4
ELVINO FRANCO	003 0018784-6
ELZA APARECIDA GIMENES RIBEIRO	010 0018762-0
EROS SANTOS CARRILHO	003 0018784-6
FERNANDO QUADROS DA SILVA	003 0018784-6
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	002 0015040-7/01
	003 0018784-6
FRANCISCO CARLOS DUARTE	002 0015040-7/01
	003 0018784-6
GEORGE LUIZ HARTMANN CERDEIRA GUMIEL	005 0020650-6
GILBERTO MARIA	013 0019120-6
GISELA DIAS	002 0015040-7/01
	003 0018784-6
HAILTON JOSE MODESTO D'AVILA	011 0018775-7
HELI ALBERTO ZENI	001 0001492-2/01
HERMINDO DUARTE FILHO	005 0020650-6
IGUACIMIR GONCALVES FRANCO	005 0020650-6
IRINEU PETERS	005 0020650-6
JAIRO BATISTA PEREIRA	015 0019704-2
JEFFERSON DO CARMO ASSIS	008 0016552-6
JOAO GUALBERTO PINHEIRO JR	004 0019542-2
	006 0000980-3
JOAQUIM LUIZ MENEGHEL PAIVA	004 0019542-2
JORGE JOSE GOTARDI	013 0019120-6
JOSE ALVES BACELAR	004 0019542-2
JOSE ALVES TEIXEIRA	004 0019542-2
	006 0000980-3
JOSE GID CAMPELO	008 0016552-6
JOSE ELOY GRALIK	004 0019542-2
	006 0000980-3
JOSE TADEU SALIBA	016 0020080-4
JOSUE GROTTI	012 0019088-3
LUIZ CARLOS LIMA	001 0001492-2/01
LUIZ CARLOS MASCARENHAS ABREU	005 0020650-6
MANDEL CAETANO FERREIRA FILHO	002 0015040-7/01
	003 0018784-6
MANOEL FRANCISCO RENHA ROCHA	005 0020650-6
MARCAL JUSTEN FILHO	004 0019542-2

multa, pela soma, como realmente incurso no artigo 157, paragrafo 2o., incisos I e II, do Codigo Penal, combinado com seu artigo 71. Mantida a condenacao pela

SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA VARA CRIME MEN FAM ANEXOS
 SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA VARA CRIMINAL
 INTERESSADO : MANOEL DE OLIVEIRA REU PRESO
 INTERESSADO : WILSON DE ALMEIDA REU PRESO
 INTERESSADO : DANIEL GONCALVES REU PRESO
 INTERESSADO : JOEL GONCALVES REU PRESO
 N. ACORDAO : 2585

ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 DATA JULGAMENTO: 06/05/92
 RELATOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO
 DECISAO: acordam em Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Parana, a unanimidade, em nao conhecer da reiteracao do presente conflito para os declarados fins, determinam a baixa destes autos ao Dr. Juiz de Direito da Vara Criminal de Apucarana. EMENTA: I) Crimes conexos. concurso de jurisdicoes da mesma categoria. Competencia do juizo pelo lugar onde ocorreu o maior numero de infracoes, bem assim, pela equivalencia das penas, em sua gravidade. II) Competencia determinada por acordao do Grupo de Camaras Criminais do egregio Tribunal de Justica, com transito em julgado. III) Em respeito a coisa julgada, nao se conhece da reiteracao de motivos para novo conflito de de jurisdicao. IV) A alegacao do agente ministerial do juizo suscitado de que lhe falta elementos para oferecimento da denuncia, posto que, esses elementos devem ser pesquisados em diligencias necessarias, nao tem forca renovadora de conflito.

pratica do crime previsto no artigo 351, paragrafo 1o., do mesmo estatuto penal. EMENTA: I) Reu condenado a pena de 12 (doze) anos e 5 (cinco) meses de reclusao, como incurso nos artigos 155, paragrafo 4o. IV; 157, paragrafo 2o., I e II e 351 do Codigo Penal. II) Nao apreciado o recurso de apelacao, no ambito de concurso de crimes, para amolda-los a continuidade delitiva de uma unica infracao, pelo seu limite parcial, pode a defesa sedia-lo na revisao. III) Demonstrado que as acoes delituosas contra o patrimonio, pela conexao temporal, espacial e modal, em subsequencia, configurando a continuidade delitiva, aplica-se a pena de um so dos crimes, se identicas, ou mais grave, se diversas, aumentada, em qualquer caso, de um sexto a dois tercos, de acordo com o artigo 71 do Codigo Penal. Revisao procedente para aplicacao da pena encontrada para o crime de roubo qualificado, aumentada de um sexto (1/6), diminuida, no final, dessa mesma parcela, em face da atenuante de menoridade, ficando fixada, portanto, definitivamente, em 4 (quatro)anos de reclusao e multa, pelo crime de roubo.

REVISAO CRIMINAL (GR)

003.PROCESSO : 0016991-3
 COMARCA : CAMPO LARGO
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 REQUERENTE : VITORIO KARAN
 ADVOGADO : DIDIO MAURO MARCHESINI
 REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA
 N. ACORDAO : 2584

ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
 DATA JULGAMENTO: 15/04/92
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 DECISAO:ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Estado, a unanimidade de votos, em julgar procedente a presente revisao para os fins acima explicitados. EMENTA: REVISAO CRIMINAL. SUSPEICAO. JUIZ QUE SE DECLARA SUSPEITO APOS A REALIZACAO DA INSTRUCAO PROBATORIA. MOTIVO PRE-EXISTENTE. NULIDADE PARCIAL DO PROCESSO. ADMISSIBILIDADE. APLICACAO DO ARTIGO 101 DO CODIGO DE PROCESSO PENAL. Anula-se a instrucao probatoria presidida por magistrado que ao seu termino, jura suspeicao por motivo que nao e superveniente. E admissivel revisao criminal fundada em nulidade do processo (Cod. de Processo Penal, arts. 621, I, e 626); e, tratando-se de nulidade de julgamento de uma das Camaras Criminais do Tribunal de Justica, a competencia para a revisao e do Grupo de Camaras Criminais (Regimento Interno, art. 85, IV).

CONFLITO DE COMPETENCIA CRIME

004.PROCESSO : 0020598-1
 COMARCA : PITANGA
 VARA : VARA CRIMINAL

Divisao do Conselho da Magistratura

RELAÇÃO No 16/92

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES: SESSÃO REALIZADA DIA 04 DE MAIO DE 1992.

Solicitação nº 068/92 de Porecatu.-. Solicitante: Aristides de Caires Prefeito Municipal de Miraselva.-. Assunto:Prorrogação de Disposição do Sr. ALCIDES LUIZ CAVALIERI, Escrivão Distrital de Prado Ferreira, da Comarca de Porecatu.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEPERIU O PEDIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO.

Solicitação nº 134/92 de Ibioporã.-. Solicitante: Dr. Nelson de Souza Galvan, Juiz de Direito Diretor do Forum da Comarca de Ibioporã.-. Assunto: Disposição do Sr. JUSÊNIO CARLOS SILVA LUSTOZA, Escrivão Distrital de Bom Progresso, na Comarca de Araçongas.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO.-.

Designação nº 185/92 de Rio Negro.-. Proponente: Dr. Luiz Carlos Galbardo, Juiz de Direito.-. Assunto: Designação da Sra. RAQUEL DA CUNHA

Empregada Juramentada, para responder pelo Cartório Distrital de Lagoa Verde, da Comarca de Rio Negro.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 06/92, DO JUÍZO DE DIREITO.-.

Designação nº 186/92 de Joaquim Távora.-. Proponente: Dr. Joscelito Giovani Cê, Juiz de Direito.-. Assunto: Designação do Sr. JOÃO CARLOS CASTANHEIRA NEIA, Empregado Juramentado, para responder pelo Tabelionato de Notas, acumulando, precariamente, o Ofício de Protesto de Títulos, da Comarca de Joaquim Távora.-. O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 07/92, DO JUÍZO DE DIREITO.

ESCOLA DA MAGISTRATURA

EDITAL Nº 02/92

O Doutor EDSON RIBAS MALACHINI, Diretor em exercício da Escola da Magistratura, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Escola,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos aprovados no Concurso Seletivo do Décimo Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura e demais interessados, que, para efeitos de classificação e registro, a ordem de aprovação é a seguinte:

1ª Chamada

- 1º lugar - AUSTREGESILC TREVISAN
- 2º lugar - PAULO OVIDIO DOS SANTOS LIMA
- 3º lugar - EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA
- 4º lugar - PEDRO HENRIQUE BETIO
- 5º lugar - BRENO MEDEIROS
- 6º lugar - RAQUEL ZAMHAR
- 7º lugar - PAULO CANAGE DE FREITAS ANDRADE
- 8º lugar - CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA
- 9º lugar - SILVIO RICARDO BARCIECHEN
- 10º lugar - CLAUDIA MARIA DERVICHE
- 11º lugar - ILDA ELOISA CORREIA
- 12º lugar - JOÃO EDUARDO CONSOLIM
- 13º lugar - MARLA LURDES DE FREITAS BLANCHET
- 14º lugar - ALEXANDRE KOZECHEN
- 15º lugar - ROSANGELA VIDAL
- 16º lugar - PEDRO ANGELO ANDREASSA
- 17º lugar - ANA LUCIA FERREIRA
- 18º lugar - ANGELA MARIA MACHADO COSTA
- 19º lugar - ANA LETICIA DE SAMPALTO

2ª Chamada

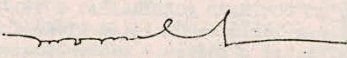
- 1º lugar - MARISA DE FREITAS
- 2º lugar - DANUZA NADAL
- 3º lugar - THAIS MELCHIORETTO
- 4º lugar - FERNANDO JOSE DE ARAUJO FERREIRA
- 5º lugar - EUGENIO GIONGO
- 6º lugar - VALDECIR EDSON FOSSATTI
- 7º lugar - OTTO JOÃO LYRA NETO
- 8º lugar - LUIZ CARLOS KRANZ
- 9º lugar - CRISTINA ROCHA
- 10º lugar - DANIELE CARRIEL SPADIOTTO SARNOWSKI
- 11º lugar - ELI DO ROCIO SEBASTIÃO MARTINS
- 12º lugar - RENE MARIO PACE
- 13º lugar - LUIS CARLOS LASS
- 14º lugar - ARTUR LUIZ ZANON
- 15º lugar - EUGENIA MARIA VIANNA PEDROSO
- 16º lugar - MARCIA ISABELE LOPES GRAF
- 17º lugar - MAURICIO GOMES DA SILVA
- 18º lugar - EDUARDO ROVER
- 19º lugar - ELCIO FELIPE FUSCOLIM

3ª Chamada

- 1º lugar - CARLOS ALBERTO HOHMANN CHOINSKI
- 2º lugar - LILIAN DIDONÉ
- 3º lugar - LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CAMPOS
- 4º lugar - MAURÍCIO KALACHE
- 5º lugar - MARCIO ANTONIO ROCHA

6º lugar - GERSON LUIZ DECHIANDT
 7º lugar - MARIO LUIZ RAMIDOFF
 8º lugar - VALERIA BORRA
 9º lugar - PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA
 10º lugar - AIRTON VARGAS DA SILVA
 11º lugar - MARIONE SOUZA BANDEIRA
 12º lugar - MARCOTH GIACOMAZZI
 13º lugar - LUIZ CARLOS CANALLI
 14º lugar - ANA PAULA RIBAS
 15º lugar - JAIME JOSÉ BÍLEK IANTAS

Dado e passado nesta Escola da Magistratura, aos quinze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Cibele Cristina de C. L. Schellmann (Cibele Cristina de C. L. Schellmann), datilografei o presente edital. - Eu, Rute de Oliveira (Rute Pires de Oliveira), Secretária da Escola, o fiz datilografar e o subscrevi.


 EDSON RIBAS MALACHINI
 Diretor

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria


ORDEM DE SERVIÇO N. 134/92

O Secretário do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 6252/92, resolve:

CONCER

a ROSANGELA SOARES ROCHA DA FONSECA, matrícula n. 5300, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, ora à disposição deste Tribunal, 14 (quatorze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09 de abril do corrente ano, com fulcro no artigo 237, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 07 de maio de 1992.


 ROBERTO PORTUGAL
 Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N.º 647

QUARTA CÂMARA CÍVEL

VISTA À PARTE

AOS AGRAVADOS PARA FALAREM SOBRE DOCUMENTO - CINCO DIAS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 49687-5 DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - 2a. VARA CÍVEL: Agravantes: Oswaldo Ferreira de Siqueira Filho e outro. Agravados: Joaquim Vicente de Lima e outro. Adv.: Wilson José dos Santos, Daniel de Carvalho e Tobias Antonio de Brito.

Serviço de Preparo e Distribuição

RELAÇÃO N.º 82/92

DESPACHOS RELATORES

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 39778-8, BANDEIRANTES. Embargantes: Carlos Ribeiro da Silva Filho e sua mulher. Advogados: Joaquim Munhoz de Mello e Valdir Bittencourt. Embargado: Palmira Fernandes Leite. Advogado: Edson Hélio Bernardes da Silva. DESPACHO: Admito o recurso de embargos infringentes, regularmente interposto pelo apelado (fls. 363 3 364/68). À distribuição. Ctba., 5-5-92. (a). NEWTON LUZ. Custas de preparo Cr\$: 2.327,00.

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 48269-3, CURITIBA-2a. VARA. Embargante: Aero Veículos e Serviços Ltda. Advogados: Afonso Celso Nunes e Pedro Paulo Pamplona. Embargado: MDK-Engenharia de Projetos Ltda. Advogados: Eduardo V. Mendes e José Eduardo Aranha. DESPACHO: Recebo os embargos infringentes. Prossiga-se na forma do artigo 533, parágrafos 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Em 06/05/92. (a). CARLOS HOFFMANN. Custas de preparo Cr\$: 2.327,00.

CÍVEL E COMÉRCIO

COMARCA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL

1ª VARA CÍVEL.

DOUTOR ANTONIO DOMINGOS RAMINA.

1. - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - 56.819 - Ernesto Herbert Loewen. X Alcides Kukla e S/M Aglair M. Kukla. Conta Geral Cr\$ 6.337.190,28. Adv. Luiz Fernando de Queiroz, Samir Thomé, Luiz R. Farah.
2. - INVENTÁRIO - 53.749 - Misael Cardona de Figueiredo Aguiar. X Maria Orminda de Figueiredo Aguiar. Digam as partes, em cinco (5) dias, sobre o valor atribuído aos bens pela Fazenda Pública Estadual (fls. 172). Adv. Zacarias de Aguiar Severa, Arione Pereira, Altair A. Raimundo, Antonio José Urias, Ítalo Sessegolo, Murilo Portugal Caneparo.
3. - SUSTAÇÃO DE PROTESTO - 52.046 - Sepac-Serrados e Pasta de Celulose Ltda. X Micheletto Transportes Ltda. (despacho em resumo) Assim sendo, entendo que o protesto poderá ser efetuado através de tais fotocópias, eis que as demais características das duplicatas constam dos autos para possibilidade de confronto de suas autenticidade. Oficie-se, pois, ao Sr. Oficial do 4º Cartório de Protesto de Títulos para proceder o ato mediante as cópias das duplicatas referidas. Adv. Mario Jorge, Walter Souza Dias, Marçal Justen Filho e Guilherme Kloss Neto.
4. - ALVARÁ - 53.905-A - Sebastião Antonio Silva. X Odilon Damaso Corriea Reinhardt (Espólio de). Digam os interessados. Adv. Sheila do Rocio Grassi Mellinger, Odilon Reinhardt.
5. - ALVARÁ ^{53.905-B} - Maria Odete Campanholo Chaves. X Odilon Damaso Corriea Reinhardt (Espólio de). Digam os interessados. Adv. Sheila do Rocio Grassi Mellinger, Odilon Reinhardt.
6. - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 59.605 - Ivo Stedile. X José Bueno Jardim. Conta de Custas Cr\$ 63.444,00. Adv. Luiz Roberto Rech.
7. - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 59.609 - Argeu Saraiva Valerio. X Sergio Luiz Ribeiro Hoffmann. Conta de Custas Cr\$ 63.444,00. Adv. Luiz Fernando de Queiroz.
8. - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 59.805 - João Vannucci (Espólio de). X Arvoredo Engenharia e Empreendimentos Ltda. Conta de Custas Cr\$ 111.027,00. Adv. José Roberto Dutra Hagebock.
9. - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - 59.835 - Herberto Ziekub e Gertrudes Margarida Kliem. Conta de Custas Cr\$ 116.314,00. Adv. José Roberto Dutra Hagebock.
10. - RESCISÃO DE CONTRATO (ORDINÁRIA) - 59.793 - Sociedade Construtora Cidade Ltda. X Geraldo H. Vasconcelos Tavares e s/m. Conta de Custas Cr\$ 89.879,00. Adv. Adilson Luis Ferreira, Solange C. Wuicik, Simone Zonari Letchacoski.
11. - DESPEJO - 59.476 - Maricélia Lúcia Franco Zanatta. X Lenira da Aparecida Cavaleiro Fortes. (sentença em resumo). POSTO ISTO e considerando o que mais dos autos consta, julgo procedente o pedido deduzido nesta ação e, declarando rescinda a locação, decreto o despejo da ré, assinando-lhe o prazo de cento e vinte (120) dias para desocupação voluntária, sob pena de despejo forçado (art. 53, § 5º e 43, da Lei 6.649). Fela sucumbência, condeno a ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios estes em dez por cento (10%) sobre o valor dado à causa, corrigido, que fixo com atenção à regra do art. 20, § 4º, do Código de